

INTERESSADA : ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PROCÓPIO CAVALCANTI
ASSUNTO : IMPLANTAÇÃO DE CURSO NORMAL MÉDIO
RELATOR : CONSELHEIRO ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA

PROCESSO N° 58/2003

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 22/09/2003

PARECER CEE/PE N° 96/2003-CEB

I - RELATÓRIO:

A GERE Vale do Capibaribe encaminhou ofício a este Conselho, solicitando autorização para funcionamento de Curso Normal Médio na Escola Municipal José Procópio Cavalcanti, integrante da Rede Municipal de Ensino da cidade de João Alfredo.

Instruem o processo os seguintes documentos:

1. Ofício da GERE do Vale do Capibaribe à Presidenta do CEE/PE, solicitando autorização para funcionamento de Curso Normal Médio na Escola Municipal José Procópio Cavalcanti
2. Ofício de igual teor da instituição ao CEE/PE
3. Comprovante de credenciamento da Escola
4. Relatório de Visita Prévia realizada pela SEDUC/PE
5. Projeto Político Pedagógico da Instituição
6. Plano do Curso Normal Médio
7. Regimento Escolar da instituição.
8. Programa de Capacitação dos Docentes.

II – ANÁLISE

O presente processo foi analisado em primeira instância pelo então relator Conselheiro Arlindo Queiroz, que o colocou em exigência. Cumpridas as exigências formuladas, o processo chegou a esta relatoria em 01/09/03.

A Escola Municipal José Procópio Cavalcanti justifica a importância do Curso Normal Médio pela grande procura e reivindicação da comunidade local, considerando que existem muitas escolas na cidade de João Alfredo e circunvizinhanças, o que gera amplo mercado de trabalho para educadores.

A Prefeitura anexou ao processo a Lei Municipal N° 726/2003, que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 28.100,00 para a abertura e manutenção do Ensino Médio, além da Lei Orçamentária do Município, a pedido então com Conselheiro Relator Arlindo Queirz, comprovando aplicação na educação (29,3%) acima da cota mínima estabelecida por lei.

O Plano de Curso estabelece como meta do Curso Normal Médio formar professores para “*exercer com competência a docência em Educação Infantil e Ensino Fundamental (1ª à 4ª série) através de uma formação em que o docente possa atuar, participar e transformar a sua realidade*”.

O Relatório de Visita Prévia da SEDUC/PE aprovou a documentação apresentada e recomendada a autorização de funcionamento do Curso Normal Médio da escola em tela, por considerar as instalações físicas adequadas, contando com cinco salas de aula medindo

6,90m x 6,90m, secretaria, banheiros, despensa, laboratório de informática, biblioteca, cantina, sala de professores, cozinha e área livre para convivência.

O acesso ao Curso Normal Médio dar-se-á pela certificação de conclusão do Ensino Fundamental, admitindo a classificação/reclassificação; o presente relatório observa que, neste caso, não tenha outra finalidade além do prosseguimento dos estudos.

O Projeto Político Pedagógico é norteado pelos quatro pilares dos PCNs: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser.

O Curso Normal Médio proposto pela escola é organizado em quatro anos letivos, assim distribuídos.

ÁREAS DO CONHECIMENTO:

- Linguagens Códigos e suas Tecnologias, com 1.200 horas-aula
- Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias – 880 horas-aula
- Ciências Humanas e suas Tecnologias – 740 horas-aula.

NÚCLEOS CURRICULARES:

- Organização e Gestão da Educação – 560 horas-aula
- Prática Pedagógica – 1.680 horas-aula.

A avaliação proposta é contínua e cumulativa, com relevância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, com direito a estudos de recuperação para os alunos que não obtiverem desempenho mínimo de 60%. Admite ainda a progressão parcial em até duas disciplinas, exceto na 8ª série.

Os alunos que cursaram o Magistério poderão ser admitidos na 1ª série do Normal Médio, sendo dispensados das disciplinas já vivenciadas com êxito.

O corpo docente é habilitado e apresenta documentação comprobatória. O Plano de Capacitação Docente prevê treinamento contínuo de fevereiro a dezembro, com participação em cursos nos meses de junho e dezembro, seminários em maio e novembro, congressos em dezembro e palestras em abril, setembro e agosto.

A Matriz Curricular apresentada estabelece as seguintes cargas horárias para o Curso Normal Médio:

- 1ª série – 1.240 horas-aula
- 2ª série – 1.280 horas-aula
- 3ª série – 1.160 horas-aula
- 4ª série – 1.200 horas-aula.

Total 4.880 horas-aula.

Recomendamos, para a continuidade da oferta do Curso Normal Médio, a observância da Lei nº 9394/96, especialmente em seus artigos 5º e 11º.

III – VOTO

Em face do exposto, somos de parecer que o processo de implantação do Curso Normal Médio da Escola Municipal José Procópio Cavalcanti, situada à Rua José Puluca, s/n – Bairro de São José, pertencente à Rede Municipal de João Alfredo, atende às exigências.

Esse é o parecer e voto. Comunique-se às partes interessadas.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 08 de setembro de 2003.

ANTONIO CARLOS MARANHÃO DE AGUIAR – Presidente
ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Relator
ARMANDO REIS VASCONCELOS
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
LUCILO ÁVILA PESSOA
MARIA EDENISE GALINDO GOMES
MARIA IÊDA NOGUEIRA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 22 de setembro de 2003.

MARIA IÊDA NOGUEIRA
Presidenta